



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

**LEI Nº. 934/2010, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.010.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ATRAVÉS DA DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios e respectivos termos de prorrogação, objetivando o acesso da Fazenda Pública Municipal à assistência das Fazendas públicas Federais, para a fiscalização dos tributos de competência municipal e permuta de informações, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico mediante convênio.

**Art. 2º.** – O intercâmbio de informações sigilosas sobre o sujeito passivo define-se como objeto nuclear do convênio a ser firmado junto à Receita Federal observando-se o artigo 198 e seguintes do Código Tributário Nacional e respectiva disposição na legislação municipal.

**§1º.** A autorização de convênio prestigiada nesta Lei consubstancia-se na Instrução Normativa da Receita Federal n.º 341/2003 e possui a finalidade de garantir a segurança tributária na arrecadação do ISSQN - Imposto sobre serviços de qualquer natureza sobre as operações de cartão de crédito provenientes da relação entre os estabelecimentos comerciais de Tarumã- SP e as administradoras de cartão de crédito que através das agências bancárias locais intermediam seus contratos de prestação de serviço, lucrando com as receitas oriundas do comércio situado no município.

**Art. 3º.** – As demais condições de execução serão estabelecidas no Convênio a ser celebrado entre a Receita Federal do Brasil e o Município.

**Art. 4º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 5º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 20 de Setembro de 2010, 20º. Ano da Emancipação Política e 18º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Rogério Silveira Lima  
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 20 de Setembro  
de 2.010.

Rogério Silveira Lima  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS